DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 12 de novembro de 2026 | Edição Nº. 2140| Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº020/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PLENÁRIA ESTENDIDA REFERENTE À ETAPA MUNICIPAL DA 10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraty – RJ, em reunião ordinária, realizada no dia 07de outubro de 2026, no uso das competências regimentais deste Conselho de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 09 de dezembro de 2026 para a realização da Plenária Estendida referente à etapa Municipal da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora a ser designado pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 2º - A Comissão de evento da Plenária Estendida será composta pelos seguintes membros: Álan Silva Ramiro, Márcio Henrique de Souza Mota, Sandra Cristina de Almeida e Sabrina Gonçalves Negri.

Parágrafo único - A Comissão de Organização da Plenária Estendida deverá se orientar pelo check list para organização e realização do evento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Paraty – RJ, aos 10 de novembro de 2026.

Fernanda Daruich da Gama Bráz

Presidenta do Conselho de Saúde de Paraty

H O M O L O G A Ç Ã O

Homologo a RESOLUÇÃO CMS nº 020/2026 em 10 de novembro de 2026, de acordo com Artigo 11 da Lei Municipal nº 1836/2012.

GESTOR MUNICIPAL

Antônio Porto Filho

Secretário Municipal de Saúde do Município de Paraty.

PLENÁRIA ESTENDIDA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CHECK LIST

Nº	tópicos	ações	Qt.	responsável	providências
01	**Reuniões**	**para decidir evento, tema, hora, local**	**1**		
		para criar comissão de evento	**1**		
		Para orientar convidados/delegados	**1**		
		Para verificar andamento do evento	**1**		
		Para discutir regulamentos	**1**		
02	**Documentos**	**Ata de reuniões**	**6**		
		Resolução para evento	**1**		
		Homologação para evento	**1**		
		Decreto de convocação para evento	**1**		

		Regulamento	**1**		
		programação	**1**		
		Relatório final	**1**		
		Moção			
		Considerações da estrutura			
		Considerações da organização			
		Considerações da relatoria			
		Fichas técnicas			
		Coordenador	**1**		
		Comissão	**04**		
		Secretário de mesa digitador	**1**		
		Secretário de mesa controlador time	**1**		
		Delegados	**08**		
		Convidados	**60**		
03	**Relação de**	**Participantes convidados**	**1**		
		Participantes delegados	**1**		
04	**Convites**	**Único para todos**	**80**		
		Redação criação texto	**1**		
		reprodução			
		Distribuição pela comissão	**10**		
05	**Crachás**	**Delegados criação e reprodução**	**30**		
		Convidados criação e reprodução	**50**		
		Comissão criação e reprodução	**10**		
		Secretário de mesa criação e reprod	**2**		
		Coordenador criação e reprodução	**1**		
06	**Equipamentos**	**salão**	**1**		
		telão	**1**		
		projetor	**1**		
		Cadeiras	**70**		
		Mesas	**05**		
		Toalhas	**5**		
		Decoração			
		Iluminação			
		Microfones	**2**		
		Notebook	**1**		
		Pen drive	**1**		
07	**Pessoal**	**Comissão**	**10**		
		Recepcionistas	**2**		
		Copa e limpeza	**2**		
		Palestrantes	**4**		
		Digitador	**1**		
		Orador	**1**		
		Mediador	**1**		
		Apontador anota alterações progr	**1**		
		Relator	**5**		
08	**Alimentação**	**Coffebreack**	**60**		
		Almoço p/ delegado não Servidor	**30**		
		Água durante o evento todo			
		Copos descartáveis			
		Talheres			
09	**Transportes**	**Carro para traslados necessários**	**1**		
10	**Convidados**	**Secretária de Saúde**			

		Secretarias de Assistência Social			
		Secretaria de Obras e Transportes			
		Secretaria Executiva de Governo			
		Secretaria de Educação			
		Secretaria de Meio Ambiente			
		Secretaria de Segurança O.Pública			
		Presidência da Câmara			
		Vereadores			
		Conselho de idosos			
		Coordenadoria da Mulher			
		Coordenadoria da Juventude			
		Coordenadoria de Povos Tradicion			
		Coordenadores da saúde indígena			
		Comunidades indígenas			
		Comunidades Quilombolas			
		Associações de Moradores			
		Apae			
11	**Administração-**	**Conselho Municipal de Saúde**			
		Secretaria Municipal de Saúde			
12	**Publicação**	**Decreto de convocação**			
		Relatório final			
13	**Publicidades**	**Rádio**			
		Rede social			
		Coordenação do evento			
14	**Condução**				
		Formação da mesa			
15	**Execução**	**Apresentações**			
		Palestras			
		Desfaz a mesa	**2**		
		palestra e debates			
		Orientações de execução debates	**1**		
		Relatores	**1**		
		Formação de GT's	**4**		
		Discussão dos GT's	**4**		
		Apresentação das diretrizes discut			
		Colocação de destaques			
		Definição de diretrizes destacadas			
		Votação de diretrizes			
		Finalização das diretrizes aprovadas			
		Decreto			
16	**Autorizações**	**Guarda municipal entra CentrHist**	**1**		
		Dia			
17	**Programa**	**local**			
		data			
		horário			
		Decreto, regimento, regulamento,			
18	**Minutas**	**Programa, moções, ficha identificaç**			
		Lista de presença, homologações,			
		pastas			
19	**Material**	**Canetas**	**60**		
		Papel A4folhas	**60**		

		Etiqueta das pastas	**100**		
		Crachas	**60**		
		Cordinhas de crachas	**100**		
		Regimento	**60**		
		Regulamento	**10**		
		Lista de delegados	**10**		
		Lista de convidados	**1**		
		Ficha de inscrição	**1**		
			1		
		Barbante,cola, grampeador, furador	**1**		
		Operacionalização			
20		**Formação da mesa**			
		Hino nacional			
		Palestras			
		Desfaz mesa			
		Palestras e debates			
		Intervalo para almoço			
		Discussão dos Gts			
		votação			
		Encerramento			

Conselho Municipal de Saúde de Paraty – RJ, aos 10 de novembro de 2026.

Fernanda Daruich da Gama Bráz
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Nota Pública – Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) Edital nº 006/2026 – Evento 9º REMADA ECOLÓGICA .

A Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer informa que, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 006/2026 – Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS), não foram registradas manifestações de, terceiros interessados em concessão/permissão de uso de solo municipal para a realização de evento do mesmo segmento, na mesma data e local, referentes ao evento 9º REMADA ECOLÓGICA, programado acontecer no dia 6de dezembro de 2026 na Praia do Jabaquara

Dessa forma, segue confirmado o apoio institucional da Prefeitura ao evento, que integra o calendário esportivo da cidade, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a valorização do esporte, da criatividade e do turismo sustentável.

PORTARIA Nº 403/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da cessão do servidor para prestar apoio em ações de relevância, para o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/IPHAN;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER**, o servidor **LEONARDO MENEZES XAVIER**, Arquiteto, matrícula nº 201.723, para prestar apoio de relevância, para o setor Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/IPHAN.

Art. 2º - A presente cessão ocorrerá pelo prazo de 1 (um) ano, com vigência de 09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2027, podendo ser renovada por igual período, mediante interesse justificado de ambas as partes.

Art. 3º – A cessão de que trata esta Portaria se dará com ônus, nos seguintes termos:

I – O pagamento do vencimento-base e dos encargos sociais e previdenciários do servidor permanecerá sob a responsabilidade do órgão de origem, Prefeitura Municipal de Paraty.

II – Durante o período da cessão, não serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraty o pagamento ou o fornecimento de auxílio-alimentação, vale-transporte ou outras vantagens de natureza indenizatória eventualmente devidas ao servidor, cabendo ao órgão cessionário, Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/IPHAN, a responsabilidade por tais benefícios, quando cabíveis, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º - O servidor exercerá no CNFCP/IPHAN atividades compatíveis com a função, sendo vedado o desvio de função.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 420/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: NAHOUM CAZELATO KHOURI
Matrícula: 304.115
Cargo: Assessor de Gabinete I da Secretaria de Eventos
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 428/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: CARMELITA ROSENDO DA SILVA
Matrícula: 304.088
Cargo: SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR ANIMAL
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 438/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o concursado aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025, através da edição 1752 de 28 de março de 2025, EDITAL nº 18/2026, através da edição 2112 de 30 de setembro de 2026 e EDITAL nº 19/2026, através da edição 2115 de 05 de outubro de 2026 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME	**DATA ADM.**	**FUNÇÃO**	**CONCURSO Nº**
LUCIANA CARVALHO PEREIRA	04/11/2026	FISIOTERAPEUTA	01/2024
SECRETARIA DE FINANÇAS			
ALYSON LUPO NUNES	03/11/2026	FISCAL DE TRIBUTOS	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Portaria SEMUC nº 023/2026

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CRIAÇÃO ARTÍSTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARATY.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARATY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, notadamente o artigo 73, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Paraty, com base nos resultados apresentados pela Comissão Especial de Elaboração e Análise de Editais e Projetos Culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da classificação dos projetos do Edital de Chamamento Público nº **02/2026 CRIAÇÃO ARTÍSTICA**, da Secretaria Municipal de Cultura de Paraty, apresentando os **proponentes e projetos que foram contemplados**, conforme segue:

CATEGORIA I – IDENTIDADE VISUAL ARTÍSTICA				
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
32348	LUY ALBINO	MANUAL ID VISUAL – SEC CULTURA	733	**CLASSIFICADO**
32157	ELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	MANUAL ID VISUAL – SEC CULTURA	397	
31960	JOSE RAMAR GAMA ALVIM	MINIMALISTA METAFÔRICO	144,5	
31712	FRANCISCA PONTA NEGRA DOS SANTOS	PARATY NOSSA TERRA	42	

CATEGORIA II – PINTURA ARTÍSTICA DA FACHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
31960	JOSE RAMAR GAMA ALVIM	TESOUROS DE PARATY	696	**CLASSIFICADO**
31712	FRANCISCA PONTA NEGRA DOS SANTOS	PARATY TERRITÓRIOS DE MUITAS VOZES	677	

32158	MARTA HENRIKSEN	CORTEJO DA ALEGRIA: ENTRE A MATA E O MAR	594	
31395	HUGO FABIANO DA ROCHA	BRASIL CAIÇARA	551	
31906	ALAN RICHER	TERRITÓRIO CAIÇARA – NATUREZA, MEMÓRIA E PERMANÊNCIA	537	
32340	RAFAEL FREITAS DA SILVA	DA ÁGUA À RODA	251	

CATEGORIA III – PINTURA ARTÍSTICA DOS CONTÊINERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
PROCESSO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
31960	JOSE RAMAR GAMA ALVIM	TESOUROS DE PARATY	733	**CLASSIFICADO**
32339	RAFAEL FREITAS DA SILVA	NO RITMO DAS ÁGUAS	596	
32331	MARTA HENRIKSEN	ONDE MORA A ALEGRIA: ENTRE A MATA E A VILA CAIÇARA	576	
32061	ALAN RICHER	PARATY: IDENTIDADE, CULTURA E PRESERVAÇÃO	497	
31395	HUGO FABIANO DA ROCHA	ORIGENS E BELEZAS NATURAIS	493	

Art. 2º - Fica previsto o período para interposição de recursos, conforme previsto no edital, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, o qual deve ser encaminhado para o e-mail: editaisculturaparaty@gmail.com.

Art. 3º - Após o término do período de recursos e análise pela Comissão, o resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO CLAUDIO DE AQUINO
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula 303.763

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2026 – PROC. 32297/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **236/2026** para a contratação do **QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, representante exclusiva do GRUPO SAMBA DO QUILOMBO, para 1 (uma) apresentação do **Grupo Samba do Quilombo no 27° ENCONTRO DA CULTURA NEGRA**, dia 21 de novembro de 2026, no Quilombo do Campinho – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 324/2026 – PROCESSO N° 32297/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **Grupo Samba do Quilombo no 27° ENCONTRO DA CULTURA NEGRA**, dia 21 de novembro de 2026, no Quilombo do Campinho – Paraty/RJ.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 236/2026.

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2026 – PROC. 32210/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **237/2026** para a contratação do **QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, representante exclusiva do GRUPO SAMBA DO QUILOMBO, para 1 (uma) apresentação do GRUPO JONGO DO QUILOMBO DO CAMPINHO, dia 20 de novembro de 2026, a partir das 20h, no 27° ENCONTRO DA CULTURA NEGRA – Quilombo do Campinho – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 325/2026 – PROCESSO N° 32210/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do GRUPO JONGO DO QUILOMBO DO CAMPINHO, dia 20 de novembro de 2026, a partir das 20h, no 27° ENCONTRO DA CULTURA NEGRA – Quilombo do Campinho – Paraty/RJ.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 237/2026.

PARATY, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2026 – PROC. 32279/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **238/2026** para a contratação do **QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, representante exclusiva do BLOCO AFRO DO QUILOMBO, para 1 (uma) apresentação do BLOCO AFRO DO QUILOMBO, dia 21 de novembro de 2026, no 27° ENCONTRO DA CULTURA NEGRA – Quilombo do Campinho – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 326/2026 – PROCESSO N° 32279/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do BLOCO AFRO DO QUILOMBO, dia 21 de novembro de 2026, no 27° ENCONTRO DA CULTURA NEGRA – Quilombo do Campinho – Paraty/RJ.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 238/2026.

PARATY, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL 001/2026– PROC. 14053/2023

Termo de Suspensão nº 001/2026 **– CONTRATO 114/2022,** celebrado entre o Município de Paraty e a empresa R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.970.581/0001-00. O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão por prazo indeterminado, da execução contratual, no que se refere à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS E GENUÍNOS, DAS MARCAS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A suspensão fundamenta-se no caput do Art. 147 da Lei Federal n° 14.133/2021, de 27/12/2024, no que tange ao interesse público, bem como na Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº **3002523-92.2026.8.19.0041/RJ.**

PARATY, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n. 220/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026 e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação em Recursos de Multas de Trânsito, no valor de **R$ 170.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

594	02	12	06	452	0104	2237	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Recursos de Multas de Trânsito**, Anexo I.

Artigo 3º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

ANEXO I

Metodologia Excesso de Arrecadação	
Fonte 1500 Código 074.139 Multas de Trânsito	
Arrecadado Jan a Out/2026	649.069,89
Previsão de restante a arrecadar conforme média R$ 20.000.000,00	80.000,00
Total Previsto de arrecadar até Dez/2026	**729.069,89**
Previsão conf. LOA 2026	401.000,00
Excesso de arrecadação PREVISTA 2026	**328.069,89**

Decreto n.219/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Recursos Próprios

285	02	08	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

Recursos Próprios

793	02	30	18	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	1.200,00

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

Royalties 5%

034	02	01	04	243	0101	2256	3.3.90.14	Diárias – Civil	5.365,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Royalties Excedentes

598	02	13	27	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00

Recursos Próprios

604	02	13	27	812	0109	2240	3.3.90.30	Material de Consumo	48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties 5%

437	02	10	04	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Recursos Próprios

910	02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	147.390,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Recursos Próprios

955	02	16	13	392	0101	2248	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96.240,00

TOTAL GERAL 371.695,29

Artigo 2° - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Recursos Próprios

301	02	08	28	843	0000	2209	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE
Recursos Próprios

791	02	30	18	122	0101	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO
Royalties 5%

021	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.365,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Royalties Excedentes

597	02	13	27	122	0101	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00

Recursos Próprios

605	02	13	27	812	0109	2240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties 5%

448	02	10	15	451	0305	1708	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00

PROCURADORIA JURIDICA

Recursos Próprios

051	02	03	03	092	0101	2205	3.1.90.94	Indenizações e Restituições	243.630,29

TOTAL GERAL 371.695,29

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que será realizado no dia **27 de novembro de 2026**, **às 09h30min**, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, cujo objeto é **REGISITRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

PARATY, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 218/2026

Regulamenta a atuação dos ambulantes e artistas de rua não contemplados no cadastramento anual de que trata o Decreto nº 106/2022, destinando área específica para sua atuação na região da Beira-Rio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Paraty,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 106/2022, que regulamenta as atividades de comercialização ambulante e de manifestação cultural no Município de Paraty e estabelece os limites de vagas autorizadas em cada uma das áreas do Centro Histórico;

CONSIDERANDO que o cadastramento anual disciplinado pelo edital correspondente observa critérios de priorização e os limites de vagas fixados no Decreto nº 106/2022, dos quais pode resultar que ambulantes e artistas de rua não sejam aprovados ou, ainda que aprovados, não sejam contemplados em razão da insuficiência de vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a esses ambulantes e artistas de rua uma alternativa de atuação ordenada, que concilie o exercício da atividade com a preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Centro Histórico de Paraty;

CONSIDERANDO a conveniência de destinar, para esse fim, área específica na região da Beira-Rio, de modo a evitar a ocupação desordenada de outros logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica destinada à atuação dos ambulantes e artistas de rua passantes a área pública localizada na região da Beira-Rio, conforme delimitação a ser definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

§ 1º A ocupação e a delimitação do espaço de que trata o caput dependem de prévia oitiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se ambulantes e artistas de rua passantes aqueles sem domicílio comprovado no Município de Paraty.

Art. 2º A atuação dos ambulantes e artistas de rua passantes na área de que trata o art. 1º depende de cadastramento simplificado, realizado mediante preenchimento de ficha própria perante a Secretaria Municipal competente, dispensada a instrução documental exigida no cadastramento anual disciplinado pelo Decreto nº 106/2022 e pelo respectivo edital.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal competente definirá o modelo da ficha de cadastramento simplificado, que deverá conter, no mínimo, a identificação do interessado e a atividade a ser por ele exercida.

Art. 3º Os ambulantes e artistas de rua passantes cadastrados nos termos deste Decreto sujeitam-se às normas do Decreto nº 106/2022 e às demais disposições municipais aplicáveis, especialmente quanto:

I – aos horários e às condições de uso do espaço público;

II – à preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da região;

III – à observância das orientações da fiscalização municipal.

Art. 4º O descumprimento das normas referidas no art. 3º, bem como qualquer outra irregularidade constatada no exercício da atividade, poderá ensejar a retirada do ambulante ou artista de rua passante do local, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º Os ambulantes e artistas de rua passantes são responsáveis pela destinação adequada dos resíduos produzidos no exercício de sua atividade, devendo mantê-la em condições de limpeza e promover a coleta e o descarte adequado do lixo gerado.

Art. 6º É vedada, na área de que trata este Decreto, a instalação de estruturas físicas fixas ou permanentes, sendo permitida, exclusivamente, a utilização das estruturas estritamente necessárias à exposição dos produtos comercializados ou das manifestações artísticas desenvolvidas, as quais deverão ser removidas ao final do expediente diário.

Art. 7º A área ocupada por cada ambulante ou artista de rua passante, incluídas as estruturas de que trata o art. 6º, fica restrita a 1 (um) metro quadrado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 12 de novembro de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY